

CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Lei n. 27

Dispõe sobre a construção de um Posto Sanitário no distrito de Xucurú - deste município.

A Camara Municipal do Belo Jardim,

Decreta:

Art. 1º.-Fica o Prefeito deste município autorizado a construir um predio que servirá de posto Sanitário, no 3º distrito deste município - Xucurú.

Art. 2º.-Para fazer face a construção do referido prédio, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º.- O Prefeito incumbirá o médico chefe do Posto local, a fazer uma visita mensal áquele Posto, pelo que terá direito a uma gratificação mensal de Cr\$ 300,00, ficando as condições de transporte do médico, por conta do município.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 12 de Maio de 1952


Antonio Alves da Silva - Vereador

A Sanção

Sala das Sessões 23 / 5 / 1952.